



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 052/2023

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 052/2023, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da presente necessidade de abertura de elementos de despesas, com fonte de recurso específico para utilização do montante de R\$ 90,69 (noventa reais e sessenta e nove centavos), para a devoluções de rendimentos de aplicações financeiras inerente a recursos recebidos por intermédio do Termo de Compromisso nº. 3222-4/2021, conforme ofício nº. 182/2023/GAB/SMEC (carreado a esta propositura).

Destaca-se ainda, que para dar cobertura ao crédito em conformidade com os incisos I e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964¹, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade da abertura do crédito adicional especial nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**PROJETO DE LEI Nº. 052, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90,69 (noventa reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0023	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade/Ação:	10015	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR
Fontes de recurso:	25690000000 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
Elemento/Natureza de Despesa:	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor Total da Ação:		R\$ 90,69

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1º da presente norma, serão utilizados os recursos conforme disposto no inciso I e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, nos seguintes termos:

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE: 25690000000 – Outras transferências de Recursos do FNDE – R\$ 80,69

CIDADE EM *Transformação*



ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0013	ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade/Ação:	20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fontes de recurso:	15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
Elemento/Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total da Ação:		R\$ 10,00

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 5º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA em 19/05/2023 às 14:04:45. O documento foi assinado digitalmente pelo Prefeito Municipal de Campo Verde, Alexandre Lopes de Oliveira. Para mais informações, consulte o site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em www.tce.mt.gov.br. Este documento não possui validade jurídica.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



GABINETE
DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 052, DE 19 DE MAIO DE 2023.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 182/2023/GAB/SMEC

CIDADE EM *Transformação*

Campo Verde/MT, 16 de maio de 2023.

OFÍCIO SMEC – Nº 182/2023

Ao Senhor
Dr. FELIPE TERRA CYRINEU
Procurador Geral do Município
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT
Protocolo: 1934/2023
Data: 17/05/2023 09:14
Interessado: (P) SIMON PEREIRA BORGES
Setor: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRADA

Assunto: Projeto de Lei Crédito Especial

Prezado Senhor,

Venho através do presente demonstrar a necessidade abertura do Crédito Especial, para inclusão de Elementos de Despesas e Fontes de Destinação de Recursos na Lei Orçamentaria Anual - LOA/2023, Lei nº 2925/2022, e alteração do Plano Plurianual - PPA - 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2023:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0023 - Transporte Escolar
Ação: 10015 - Aquisição de Ônibus Escolar
Fonte: 25690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R\$ 80,69
Fonte: 15690000000 - Outras Transferência de Recursos do FNDE.....R\$ 10,00
Natureza de Despesa: 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 90,69

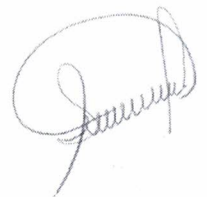
Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Fonte: 25690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R\$ 80,69

Inciso III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0013 - Ensino Fundamental



CIDADE EM *Transformação*



Ação: 20022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... 10,00
Fontes de Recursos: 15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Tal solicitação faz-se necessária para que o Município possa efetuar a devolução de rendimentos de aplicações financeira, referente aos recursos recebidos através do Termo de Compromisso nº 3222-4/2021, com objetivo de aquisição de Ônibus Escolares, esse montante deverá ser devolvido para o Órgão concedente.

Atenciosamente,

SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação
Portaria N.º 356/2021